



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PREF ALMIRANTE	Protocolo: [REDACTED]
Em: 11/08/2025 15:17	[REDACTED]
Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.659/0001-74) MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.	
Interessado 2: _____	
Assunto: PATRIMONIO	Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE / PR
Palavras-chave: VEICULO DOACAO	
Nº/Ano	20250811/1
Detalhamento: PEDIDO DE DOAÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA AMPLIAR A FROTA MUNICIPAL	
Código TTD: -	
Para informações acesse: [REDACTED]	



PROTOCOLO
Fls. 2
Mov. 2
INTEGRADO DO ESTADO

OFÍCIO N.º 20250811-001 Gab

Almirante Tamandaré, 11 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Secretário de Estado de Administração e Previdência
Curitiba - Pr

Senhor Secretário.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me pelo presente para solicitar a Vossa Excelênci a doação de 02 (dois) veículos usados.

A solicitação justifica-se pela necessidade de ampliar a frota de veículos municipal para transporte de pessoal, transporte de materiais e outros fins, atendendo ao interesse público e promovendo melhorias à população do nosso município.

Certos de contarmos com a atenção e o apoio dessa conceituada Secretaria de Estado, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600 | www.tamandare.pr.gov.br



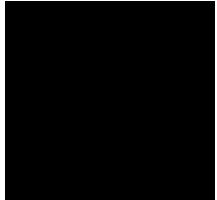
ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Qualificada Externa realizada por: [REDACTED] em 11/08/2025 14:14.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 11/08/2025 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte

Protocolo: [REDACTED]

Assunto: PEDIDO DE DOAÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA AMPLIAR A FROTA MUNICIPAL

Interessado: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Data: 11/08/2025 17:19

DESPACHO

Ao DETO/DPDT.,

Doação de Veículos. Verificar a possibilidade de atendimento, como requerido.

At.te.,

[REDACTED]
DPDT/SEAP



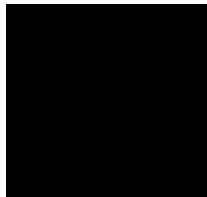
ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.633.955-XX) em 11/08/2025 17:19 Local: SEAP/DPDT.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 11/08/2025 17:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Gestão de Veículos – DGV

Despacho nº: 603/2025

Protocolo nº: [REDACTED]

Interessado: Prefeitura de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de veículos

Data: 12/08/2025

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré,

O presente protocolado refere-se ao pedido de doação de dois veículos pertencentes a Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP à Prefeitura de Almirante Tamandaré-PR, com a finalidade de atender transporte de pessoal, transporte de materiais e outros fins.

Informamos que a SEAP é o órgão responsável pela doação dos bens patrimoniais sob sua titularidade, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009.

Em resposta à solicitação, informamos que este Departamento possui atualmente os seguintes veículos:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MOD.	COMB.
1	GM/CORSA SUPER	[REDACTED]	02/02	G
2	VW/GOL 1.0	[REDACTED]	04/04	G

Ao que tudo indica, os referidos bens poderão atender às necessidades do município requerente. Considerando o ano de fabricação e o tempo de uso dos veículos, solicita-se a **manifestação de interesse por parte do Exmo. Sr. Prefeito de Almirante Tamandaré**, a fim de dar prosseguimento ao processo de doação.

Em caso de manifestação favorável, recomenda-se que a retirada do veículo seja realizada, preferencialmente, por meio de guincho plataforma, bem como que sejam efetuadas as revisões preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias.

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Gestão de Veículos – DGV

Despacho nº: 603/2025

Protocolo nº:
[REDACTED]

Interessado: Prefeitura de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de veículos

Data: 12/08/2025

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)
[REDACTED]

Chefe da DGV/DETO

(assinado eletronicamente)
[REDACTED]

Chefe do DETO/DPDT

Ciente, e, de acordo.

(assinado eletronicamente)
[REDACTED]

Diretor de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte



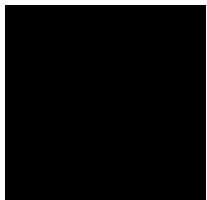
ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.010.909-XX) em 12/08/2025 11:48 Local: SEAP/DETO/DGV,
[REDACTED] (XXX.774.459-XX) em 12/08/2025 13:00 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA, [REDACTED] (XXX.633.955-XX) em
12/08/2025 14:01 Local: SEAP/DEAP/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 12/08/2025 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

PREF ALMIRANTE TAMANDARE - PREFEITURA ALMIRANTE
GAB ALMIRANTE TAMANDARE - GABINETE PREFEITURA ALMIRANTE

Protocolo: [REDACTED]

Assunto: PEDIDO DE DOAÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA AMPLIAR A FROTA MUNICIPAL

Interessado: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Data: 13/08/2025 16:16

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário [REDACTED] - XXX.110.729-XX, visualizou a pendência Prenotar no sistema eProtocolo, em 13/08/2025 16:16, protocolo número [REDACTED]. Prazo para manifestação: 19/08/2025.



PROTOCOLO
Fls. 7
Mov. 6
INTEGRADO DO ESTADO

Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 20250818-003 Gab

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Diretor de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho nº 603/2025, apensado ao Protocolo nº [REDACTED], reafirmamos o interesse em receber como doação os veículos abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MOD.	COMB.
1	GM/CORSA SUPER	[REDACTED]	02/02	G
2	VW/GOL 1.0	[REDACTED]	04/04	G

Sem mais para o momento reiteramos os nossos agradecimentos a toda equipe da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Qualificada Externa realizada por: [REDACTED] em 18/08/2025 14:16.

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 18/08/2025 16:15 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 18/08/2025 16:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DIVISÃO DE GESTÃO DE VEÍCULOS**

Protocolo: [REDACTED]

Assunto: PEDIDO DE DOAÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA AMPLIAR A FROTA MUNICIPAL

Interessado: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Data: 19/08/2025 08:26

DESPACHO

À DDV/DETO

Encaminho o presente para as providências relativas à instrução processual do processo de doação.

Atenciosamente,

[REDACTED]
Chefe da DGV/DETO



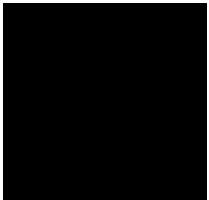
ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.010.909-XX) em 19/08/2025 08:27 Local: SEAP/DETO/DGV.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 19/08/2025 08:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Divisão de Documentação - DD

ANEXO I

Resolução PGE 254/2024

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DOAÇÃO DE
VEÍCULOS (DONATÁRIO)**

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO	
a)	Solicitação da autoridade competente do Município ou entidade de assistência social ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).
b)	Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Município / Donatário.
c)	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município ou documento que comprova a representatividade da Entidade.
d)	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).</u>

CERTIDÕES QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELO DONATÁRIO

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	
e)	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.
f)	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.
g)	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
h)	Certificado de Regularidade com o FGTS.
i).	Declaração de que o Beneficiado cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18). (modelo ABAIXO)

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

Divisão de Documentação - DD

DECLARAÇÃO

Modelo (Emitir em documento timbrado do município)

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ neste ato representado por _____, Prefeito do Município de _____, Estado do Paraná, brasileiro(a), _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio deste, DECLARAR, sob penas da lei, que cumpre o disposto no Artigo 14 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e que cumpre o disposto no lei nº 13.790/18 relativa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 2025

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Despacho nº: 744/2025

Protocolo nº: [REDACTED]

Interessado: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de Veículo

Data: 19/08/2025

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Trata-se o presente protocolado de solicitação de doação de veículos, de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a qual já manifestou interesse na referida doação (fls. 07).

Encaminhamos o presente protocolado para inclusão dos documentos listados às fls.09/10.

Após cumprimento, finalizar pendência, possibilitando o retorno do protocolo ao DETO.

(Assinado eletronicamente)
[REDACTED]

Divisão de Documentação de Veículos – DETO/DDV

(Assinado eletronicamente)
[REDACTED]

Chefe de Divisão – DETO/DDV



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.414.809-XX) em 19/08/2025 09:52 Local: SEAP/DETO/DDV, [REDACTED]
[REDACTED] (XXX.482.589-XX) em 19/08/2025 10:19 Local: SEAP/DETO/DDV.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 19/08/2025 09:52.

[REDACTED] Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

PREF ALMIRANTE TAMANDARE - PREFEITURA ALMIRANTE
GAB ALMIRANTE TAMANDARE - GABINETE PREFEITURA ALMIRANTE

Protocolo: [REDACTED]

Assunto: PEDIDO DE DOAÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA AMPLIAR A FROTA MUNICIPAL

Interessado: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Data: 19/08/2025 13:55

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário [REDACTED] - XXX.110.729-XX, visualizou a pendência Prenotar no sistema eProtocolo, em 19/08/2025 13:55, protocolo número [REDACTED]. Prazo para manifestação: 16/09/2025.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

PROTOCOLO
Fls. 13
Mov. 11
INTEGRADO DO ESTADO

**JUSTIFICATIVA
DOAÇÃO DE VEÍCULOS**

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ Nº [REDACTED], representado pelo Prefeito [REDACTED], brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, solicitar a disponibilização de veículos, nos termos previstos em legislação pertinente.

A solicitação se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento às demandas sociais da população, garantindo maior eficiência e agilidade na execução das políticas públicas, os veículos solicitados terão uso exclusivo em ações oficiais, visando fortalecer a atuação em áreas específicas, como na administração, deslocamentos internos e externos ao município, destinando-se ao transporte de beneficiários e equipes técnicas.

Portanto, o recebimento de 02 (dois) veículos usados doados pelo Governo do Estado do Paraná é de suma importância para este Município.

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025.

[REDACTED]

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600



ePROTOCOLO

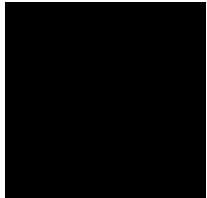


Documento: [REDACTED]

Assinatura Qualificada Externa realizada por: [REDACTED] em 21/08/2025 16:02.

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 22/08/2025 15:17 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME [REDACTED]
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF [REDACTED] SESP PR
CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO 26/11/1973
FILIAÇÃO [REDACTED]
PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. E
Nº REGISTRO [REDACTED] VALIDADE 06/02/2025 1ª HABILITAÇÃO 12/12/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C N H

OBSERVAÇÕES A [REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR [REDACTED]

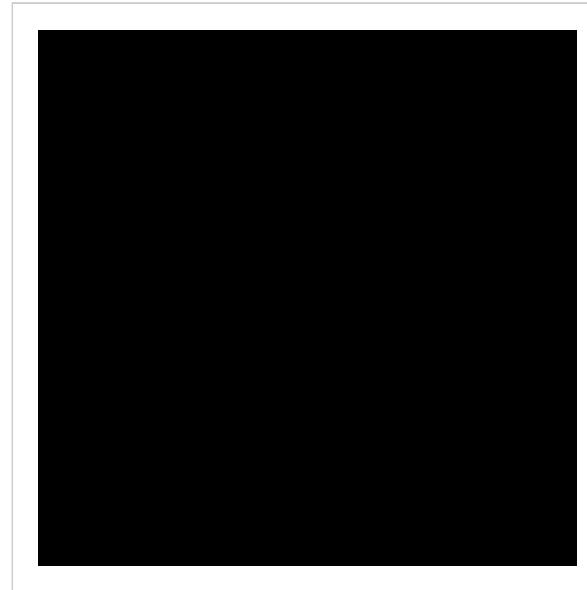
LOCAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR DATA EMISSÃO 23/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO [REDACTED]

PARANÁ [REDACTED]

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº [REDACTED]. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: [REDACTED]

SERPRO / SENATRAN



ePROTOCOLO

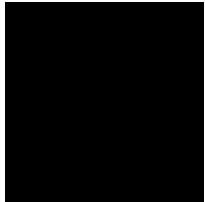


Documento: [REDACTED]

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 23/03/2023 15:44.

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (**XXX.110.729-XX**) em 22/08/2025 15:17 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE POSSE PREFEITO

TERMO DE POSSE PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às 09:00 horas, perante a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, compareceu o Senhor [REDACTED], eleito na data de 06 (outubro) de outubro de dois mil e vinte e quatro ao cargo de Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, e legalmente diplomado na data de nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro para tomar posse no referido cargo, nos termos do artigo sessenta e quatro da Lei Orgânica do Município. Ao assumir o mandato, o Prefeito prestou, em voz alta, o seguinte juramento: “*Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, observar as leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, bem como da moralidade*”. Fez declaração pública de seus bens que será transcrita em livro próprio. Em seguida o Senhor Presidente, ante o juramento proferido, declarou legalmente empossado o Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Senhor [REDACTED] e, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente e demais Vereadores presentes em 1º de janeiro de 2025.

Prefeito Empossado

Presidente Provisório

Publicado por:

Código Identificador:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/01/2025. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:



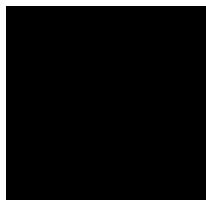
ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 22/08/2025 15:16 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



PROTOCOLO
Fls. 17
Mov. 14
INTEGRADO DO ESTADO

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CNPJ Nº: [REDACTED]

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM
[REDACTED]

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle [REDACTED]	
Emitida em 13/08/2025 às 09:14:22	
Dados transmitidos de forma segura.	



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 22/08/2025 15:17 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE
CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços [REDACTED]

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:52 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: [REDACTED]

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



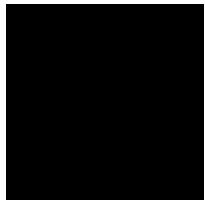
ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 22/08/2025 15:17 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO
Fls. 19
Mov. 16
INTEGRADO DO ESTADO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº [REDACTED]

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: [REDACTED]

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[REDACTED]



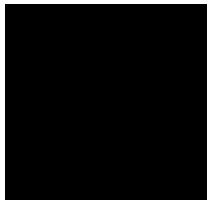
ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 22/08/2025 15:17 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: [REDACTED]

Certidão nº: [REDACTED]

Expedição: 20/08/2025, às 08:50:31

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet [REDACTED].

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[REDACTED]



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 22/08/2025 15:17 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [REDACTED]**Razão****Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE**Endereço:**AV EMILIO JOHNSON 360 / CENTRO / ALMIRANTE TAMANDARE / PR /
83501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025**Certificação Número:** [REDACTED]

Informação obtida em 20/08/2025 08:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
[REDACTED]



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 22/08/2025 15:17 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

PROTOCOLO
Fls. 22
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação – DD**

DECLARAÇÃO

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com endereço à Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná neste ato representado por [REDACTED], Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio deste, DECLARAR, sob penas da lei, que cumpre o disposto no Artigo 14 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal e que cumpre o disposto no lei nº 13.790/18 relativa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2025.

[REDACTED]

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600



ePROTOCOLO

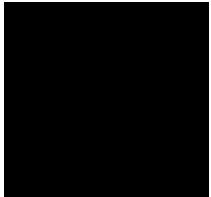


Documento: [REDACTED]

Assinatura Qualificada Externa realizada por: [REDACTED] em 21/08/2025 16:24.

Assinatura Simples realizada por: [REDACTED] (XXX.110.729-XX) em 22/08/2025 15:17 Local: GAB ALMIRANTE TAMANDARE.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN

VALID

DETAN - PR

Nº [REDACTED]

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA

COD. RENAVAM

RNTRC

01

[REDACTED]

[REDACTED]

NOME/ENDEREÇO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
R JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N
PREDIO CENTRO CIVICO

CPF/CNPJ

PLACA

NOME ANTERIOR

PARANA COOR DA RECEITA DO ESTADO

PLACA ANT/UF

CHASSI

[REDACTED]

ESPÉCIE TIPO

COMBUSTÍVEL

PAS/AUTOMÓVEL

GASOLINA

MARCA/MODELO

ANO FAB.

ANO MOD.

GM/CORSA SUPER

2002

2002

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

SP792CV

OFICIAL

BRANCA

OBSERVAÇÕES

MOTOR

SEM RESERVA

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA

GUARDE EM LUGAR SEGURO

DATA

CURITIBA/PR

11/05/12

EXPEDIDOR



Fls. 23

Mov. 20



Fls. 24

Mov. 20

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPVAUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR: _____

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETTRAN - PR

N.º [REDACTED]

DE NAIAN

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM R.T.B.
01 [REDACTED] *****

NOME/ENDEREÇO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINI
STRACAO E DA PREVIDENCIA
R MAXIMO JOAO KOPP, 274
BLOBO-01 S CANDIDA

CPF/CGC

PLACA

NOME ANTERIOR

VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA

PLACA ANT/UF

CHASSI

ESPECIE TIPO

COMBUSTÍVEL

PAS/AUTOMOVEL

GASOLINA

MARCA/MODELO

ANO FAB.

ANO MOD.

VW/GOL 1.0

2004

2004

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

005P/067CV

OFICIAL

BRANCA

OBSERVAÇÕES

MOTOR = [REDACTED]

DO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA

SEM RESERVA

GUARDE EM LOCAL SEGURO

053/04

LOCAL

DATA

CURITIBA, 26/02/2004

06/02/2004

DETTRAN PARANÁ DETTRAN PARANÁ
DETTRAN PARANÁ DETTRAN PARANÁ
DETTRAN PARANÁ DETTRAN PARANÁ
DETTRAN PARANÁ DETTRAN PARANÁ

PROTÓCOLO
Fis. 25
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CGC: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

ATENÇÃO:

- a) O VENDEDOR SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO COMPRADOR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.
- b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERA SER COMUNICADA PELO VENDEDOR, REMETENDO CÓPIA DESTE DOCUMENTO AO DETRAN, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Despacho nº: 763/2025

Protocolo nº: [REDACTED]

Interessado: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Assunto: Solicitação de Doação de Veículos

Data: 22/08/2025

À DGV/DETO

Trata o presente protocolado de solicitação de doação de veículo de propriedade do Secretaria de Administração e da Previdência - SEAP, para a Prefeitura do Município de .

Considerando o Oficio às fls. 07-13, encaminhamos o presente para que seja preenchido o Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, expedido pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis designada pela Resolução SEAP N°. 4.165/2024, conforme determina o Decreto 4336 de 25 de fevereiro de 2009, com Redação dada pelo Decreto 8561 de 21 de dezembro de 2017 e as Justificativas em cumprimento aos itens 4 e 5 da lista de verificação aprovada pela Resolução PGE 254 de 05 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente
[REDACTED]

Divisão de Documentação de Veículos – DETO/DDV



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.414.809-XX) em 22/08/2025 15:55 Local: SEAP/DETO/DDV.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 22/08/2025 15:55.

[REDACTED]
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Divisão de Gestão de Veículos - DGV

DESPACHO Nº: 659/2025

Protocolo nº:
[REDACTED]

Interessado: PREF ALMIRANTE TAMANDARE

Assunto: Regularização patrimonial para doação de veículos

Data: 29/08/2025

Ao NAS/SEAP,

Os veículos relacionados no ofício nº 20250818-003 Gab. (fl. 7) estão em processo de doação para o município de Almirante Tamandaré. Para que seja possível emitir a Declaração de Inservibilidade no GPM com valores atualizados, solicitamos à Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA que adote as providências para a regularização dos bens, em conformidade com o item 7 do anexo único do Decreto Estadual 8955/2018:

ORD.	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMB.	PATRIMÔNIO	UNIDADE GPM	ESTADO DO BEM	PROVIDÊNCIA
1	[REDACTED]	GM/CORSA SUPER	02/02	G	[REDACTED]	SEAP/GS/DG/DETO/REMANEJAMENTO VEICULO	RECUPERÁVEL	AVALIAÇÃO
2	[REDACTED]	VW/GOL 1.0	04/04	G	[REDACTED]	SEAP/GS/DG/DETO/REMANEJAMENTO VEICULO	RECUPERÁVEL	AVALIAÇÃO

Após a devida regularização, solicita-se que o protocolo seja retornado a esta Divisão para a continuidade do processo.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente

Assessor da DGV/DETO



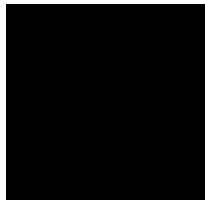
ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.021.009-XX) em 29/08/2025 16:39 Local: SEAP/DETO/DGV.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 29/08/2025 16:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



Governo do Estado do Paraná
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
REMANEJAMENTO DE VEICULOS
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE AVALIAÇÃO

Data:	29/08/2025
Número:	[REDACTED]
Protocolo:	[REDACTED]

DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
CNPJ:	[REDACTED]
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos s/n Palácio das Araucárias
Município:	Curitiba
Representante Legal:	[REDACTED]

UNIDADE

Nome:	REMANEJAMENTO DE VEICULOS
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos s/n 3º Andar, Ala B
Município:	Curitiba
Responsável Legal:	[REDACTED]

Responsável pelo processo de Avaliação (EMISSOR)	[REDACTED]
Responsável pela validação deste processo	[REDACTED]

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS - COPPA

Resolução:	
Data da Resolução:	
Publicação:	
Data da Publicação:	
Presidente da Comissão:	
Parecer da comissão (síntese):	
Avaliação solicitada pela DGV/DETO	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AVALIAÇÃO

A COPPA declara, para fins de direito, que realizou a(s) avaliação(ões) do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir de acordo com a legislação vigente.

Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Valor de Aquisição	Vida Útil Futura	Valor de Referência	Período de Utilização	Valor Avaliado
[REDACTED]	GM/CORSA SUPER - [REDACTED]	Regular	R\$ 17.614,00	3	R\$ 14.543,00	23	R\$ 14.543,00
[REDACTED]	VW/GOL 1.0 - [REDACTED]	Regular	R\$ 13.890,01	3	R\$ 13.853,00	21	R\$ 13.853,00
TOTAL:							R\$ 28.396,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

COPPA

ÓRGÃO/ENTIDADE

GOFS/FINANCEIRO

INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS																								
CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS																										
Pesquisa comum Pesquisa por código Fipe																										
<p>Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:</p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; width: fit-content; margin-bottom: 10px;"> agosto/2025 ▼ </div> <p>Informe primeiro a marca do veículo e depois o modelo e o ano modelo na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start;"> <div style="flex: 1;"> 1 VW - VolksWagen ▼ </div> <div style="flex: 1; margin-top: 20px;"> 2 Gol Special 1.0 Mi 4p ▼ </div> <div style="flex: 1; margin-top: 20px;"> 3 2004 Gasolina ▼ </div> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> PESQUISAR </div>																										
🖨️ IMPRIMIR 🔗 COPIAR URL																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Mês de referência:</td> <td style="width: 33%;">agosto de 2025</td> <td style="width: 33%;"></td> </tr> <tr> <td>Código Fipe:</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">[REDACTED]</td> </tr> <tr> <td>Marca:</td> <td colspan="2">VW - VolksWagen</td> </tr> <tr> <td>Modelo:</td> <td colspan="2">Gol Special 1.0 Mi 4p</td> </tr> <tr> <td>Ano Modelo:</td> <td colspan="2">2004 Gasolina</td> </tr> <tr> <td>Autenticação</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">[REDACTED]</td> </tr> <tr> <td>Data da consulta</td> <td colspan="2">sexta-feira, 29 de agosto de 2025 17:16</td> </tr> <tr> <td>Preço Médio</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">R\$ 13.853,00</td> </tr> </table>			Mês de referência:	agosto de 2025		Código Fipe:	[REDACTED]		Marca:	VW - VolksWagen		Modelo:	Gol Special 1.0 Mi 4p		Ano Modelo:	2004 Gasolina		Autenticação	[REDACTED]		Data da consulta	sexta-feira, 29 de agosto de 2025 17:16		Preço Médio	R\$ 13.853,00	
Mês de referência:	agosto de 2025																									
Código Fipe:	[REDACTED]																									
Marca:	VW - VolksWagen																									
Modelo:	Gol Special 1.0 Mi 4p																									
Ano Modelo:	2004 Gasolina																									
Autenticação	[REDACTED]																									
Data da consulta	sexta-feira, 29 de agosto de 2025 17:16																									
Preço Médio	R\$ 13.853,00																									

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

agosto/2025

Informe primeiro a marca do veículo e depois o modelo e o ano modelo na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

GM - Chevrolet

2

Corsa Super 1.0 MPFI 16V 5p

2002 Gasolina



PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:

agosto de 2025

Código Fipe:

[REDACTED]

Marca:

GM - Chevrolet

Modelo:

Corsa Super 1.0 MPFI 16V 5p

Ano Modelo:

2002 Gasolina

Autenticação

[REDACTED]

Data da consulta

sexta-feira, 15 de agosto de 2025 09:29

Preço Médio

R\$ 14.543,00



NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

DESPACHO Nº 221/2025

Protocolo nº [REDACTED]

Interessado: PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Assunto- AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Data: 02/09/2025

AO DETO/DGV

Conforme solicitado no protocolo [REDACTED], foram feitas as avaliações dos dois veículos citados no documento para que o DETO/DGV possa dar sequência ao processo:

Nº do termo de Avaliação	Descrição do item	Patrimônio	Estado de conservação	Valor Avaliado
[REDACTED]	GM/CORSA SUPER - [REDACTED]	[REDACTED]	Regular	R\$14.543,00
[REDACTED]	VW/GOL 1.0 – [REDACTED]	[REDACTED]	Regular	R\$13.853,00

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

[REDACTED]

NAS/SEAP

Assinado eletronicamente

[REDACTED]

Chefe NAS/SEAP



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.208.688-XX) em 02/09/2025 10:29 Local: SEAP/NAS,
[REDACTED] (XXX.677.569-XX) em 02/09/2025 11:01 Local: SEAP/NAS.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 02/09/2025 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



Governo do Estado do Paraná
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
REMANEJAMENTO DE VEICULOS
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE DE VEÍCULO

Data	09/09/2025
Número	[REDACTED]
Protocolo	[REDACTED]

ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome Completo	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
CNPJ	[REDACTED]
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos s/n Palácio das Araucárias
Município	Curitiba
Representante Legal	[REDACTED]

UNIDADE RESPONSÁVEL

Nome Completo	REMANEJAMENTO DE VEICULOS
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos s/n 3º Andar, Ala B
Município	Curitiba
Responsável Legal	[REDACTED]

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE

Resolução	10054/2025
Data da Resolução	12/08/2025
Publicação	11967
Data da Publicação	18/08/2025
Nome do Presidente	[REDACTED]

Membros da Comissão

Nome Completo	[REDACTED]
Nome Completo	[REDACTED]
Hora da Reunião:	16:00
Data da Reunião:	09/09/2025
Local da Reunião:	Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar, Ala B

Justificativa

A Comissão reuniu-se e, após análise, verificou- se que os bens discriminados nesta declaração não estão integrados à frota ativa da SEAP, e encontram-se disponíveis para remanejamento ou doação, devido a ociosidade ou subutilização foram considerados DESNECESSÁRIOS para sua finalidade original.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) veículo(s) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta	[REDACTED]	Placa do Veículo	[REDACTED]
Marca / Modelo	GM/CORSA SUPER	Cor	BRANCA
Ano/Fabricação	2002	Ano Modelo	2002
Chassi	[REDACTED]	Renavam	[REDACTED]
Estado de	Regular	Valor Líquido	R\$ 14.497,81
Descrição	GM/CORSA SUPER - [REDACTED]		
Plaqueta	[REDACTED]	Placa do Veículo	[REDACTED]
Marca / Modelo	VW/GOL 1.0	Cor	BRANCA
Ano/Fabricação	2004	Ano Modelo	2004
Chassi	[REDACTED]	Renavam	[REDACTED]
Estado de	Regular	Valor Líquido	R\$ 13.806,85
Descrição	VW/GOL 1.0 - [REDACTED]		
QUANTIDADE TOTAL	2	VALOR TOTAL	R\$ 28.304,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

INSERVÍVEL: Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

DESNECESSÁRIO: Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual nº 4336/2009 pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.402.999-XX) em 09/09/2025 16:42 Local: SEAP/DETO/DGV,
[REDACTED] (XXX.111.289-XX) em 09/09/2025 16:53 Local: SEAP/DETO/DGV, [REDACTED] (XXX.010.909-XX) em
10/09/2025 08:09 Local: SEAP/DETO/DGV.

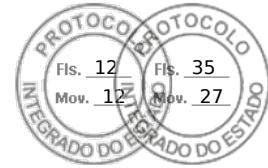
Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 09/09/2025 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



R.G. 31557020 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7046 DE 10/06/2025 O NOME DE SILVANA POLETO BARP
R.G. 58489620 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7298 DE 18/07/2025 O NOME DE CARLOS AUGUSTO SANTOS FARIA
R.G. 44511592 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7374 DE 30/07/2025 O NOME DE LEDA MATTES
R.G. 40640606 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7887 DE 29/06/2012 O NOME DE MARLENE PAES MAFRA
R.G. 38945408 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9404 DE 29/09/2000 O NOME DE ANA CRISTINA COPINI
R.G. 49837399 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9606 DE 03/11/2004 O NOME DE JUSSARA PETTERLE ALBERTI
R.G. 15583088 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7496 14/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1039 DE 20/04/2023 O NOME DE TANIA REGINA MONTANHA TOLEDO SCOPARO
R.G. 79119709 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3649 DE 28/02/2024 O NOME DE TANIA REGINA MONTANHA TOLEDO SCOPARO
R.G. 79119709 LF - 52

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7497 14/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8614 DE 15/08/2012 O NOME DE ROSANGELA NALDOS
R.G. 32439365 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11665 DE 25/04/2013 O NOME DE MIRIAN FATIMA DAMASCENO TOMANAGA
R.G. 45335577 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12069 DE 10/04/2001 O NOME DE JOSE ANTONIO SPESSATO
R.G. 45957853 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19410 DE 15/12/1997 O NOME DE LUIZ CEZAR LUPEPSIV
R.G. 36934930 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7498 14/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7349 DE 28/07/2025 O NOME DE JOVENTINO JOSE TEIXEIRA
R.G. 38415964 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7499 14/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18068 DE 10/08/2009 O NOME DE JOSIENI DA SILVA DE OLIVEIRA
R.G. 61104976 LF - 91

108428/2025

Trata o presente de Audiência Pública nº 004/2025, realizada em 08/07/2025, sobre as contribuições para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e Gestão de Margem Consignável e Descontos Facultativos, mediante disponibilização de Sistema Informatizado, integrado ao Sistema de Folha de Pagamento dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão do Governo do Estado do Paraná.

Tendo em vista as informações constantes do Despacho nº 451/2025 – SEAP/DOCS, que ressaltam a importância da realização da audiência pública como medida alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente a transparência, sendo esta uma prática administrativa recomendada e prevista no artigo 51 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assim, manifesto CIÉNCIA acerca das informações prestadas.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
109109/2025

NOME	CPF
Bruno Rossa	XXX.402.999-XX
Celso Diniz Maia	XXX.910.149-XX
Edson Silveira Filho	XXX.010.909-XX
Fernando Pereira de Oliveira	XXX.111.289-XX
Leonardo Tidre Rossetto	XXX.021.009-XX
Luiz Fernando Rolim Júnior	XXX.158.529-XX

Art. 2º A referida Comissão será presidida pelo servidor Edson Silveira Filho, e nas suas ausências e impedimentos pelo servidor Fernando Pereira de Oliveira.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 6.512/2024 de 27 de agosto de 2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP N.º 10.053/2025

Resolução SEAP N.º 10.054/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

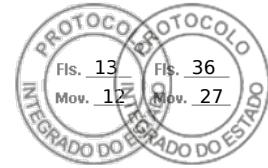
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros para execução de leilão de veículos e sucatas consideradas inservíveis e/ou desnecessárias à Administração Pública Estadual:

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 20/08/2025 10:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [REDACTED] com o código: [REDACTED]

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 09/09/2025 16:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [REDACTED] com o código: [REDACTED]



2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, para compor a Comissão de Avaliação de Inseribilidade/Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
MEMBROS TITULARES	Edson Silveira Filho	XXX.010.909-XX
	Fernando Pereira de Oliveira	XXX.111.289-XX
	Bruno Rossa	XXX.402.999-XX
MEMBROS SUPLENTES	Leonardo Tidre Rossetto	XXX.021.009-XX
	Luiz Fernando Rolim Júnior	XXX.158.529-XX
	Celso Diniz Maia	XXX.910.149-XX

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor Edson Silveira Filho, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Fernando Pereira de Oliveira.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 4.165/2024 de 18 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP N º. 10.055/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, considerando:

a) a competência para substituição, recondução e a designação de novos membros da Comissão Permanente de Leilão, fixada no §2º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 5.155/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, para compor a Comissão Permanente de Leilão de Veículos, fixada no § 2º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 5.155/2020.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Presidente da Comissão	Thiago de Carvalho Paula	XXX.482.589-XX
Leiloeiro Administrativo/	Edson Silveira Filho	XXX.010.909-XX
	Fernando Pereira de Oliveira	XXX.111.289-XX
Equipe de Apoio	Bruno Rossa	XXX.402.999-XX
	Leonardo Tidre Rossetto	XXX.021.009-XX
	Luiz Fernando Rolim Júnior	XXX.158.529-XX
	Celso Diniz Maia	XXX.910.149-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 4.166/2024 de 18 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108887/2025

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 043/2025 – LOTTOPAR

Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da empresa SPE PIXBET SOLUÇÕES CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa SPE PIXBET SOLUÇÕES CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração do contido no Contrato nº 019/2023, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, Edital nº 001/2023, contrato, demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores: Pablo Augusto Wosniacki – RG nº 9.XXX.090-X, Cristina Sayuri Shikasho – RG nº 7.XXX.961-X e Juliana Rumi Shikasho Liider – RG 8.XXX.412-X.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

Daniel Romanowski

Diretor-Presidente

108989/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA N° 033/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

11 a 15 de agosto de 2025

Milho.....R\$ 51,48 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 15 de agosto de 2025

Marcelo Garrido Moreira

Diretor do DERAL

DERAL/ER

109259/2025



Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 20/08/2025 10:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [REDACTED] com o código: [REDACTED].

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 09/09/2025 16:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [REDACTED] com o código: [REDACTED].

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA A RESPEITO DO INTERESSE PÚBLICO DA DOAÇÃO
E DA PREFERÊNCIA DA DOAÇÃO EM RELAÇÃO À ESCOLHA DE OUTRA
FORMA DE ALIENAÇÃO**

A gestão de veículos da frota oficial do Estado é atribuída ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, conforme estabelecido no regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 3888/2020, anexo “A”. Destacam-se, dentre as diversas atribuições do DETO, as disposições do art. 19, nos incisos III e IV:

“III – o acompanhamento do recolhimento, remanejamento, guarda e destinação de veículos da frota oficial dos órgãos da Administração Direta (...); IV – a gestão das atividades de alienação de veículos da frota inservível e desnecessária, quando não houver possibilidade de realocação para outro fim de interesse público;”

No que diz respeito à realocação para outro fim de interesse público, os veículos em questão foram considerados inservíveis ou desnecessários para sua finalidade original, conforme declaração de inservibilidade/desnecessidade presente no processo.

Nesse contexto, a destinação dos veículos ao Município será de grande valia e relevância, contribuindo significativamente para o fortalecimento da prestação dos serviços municipais à população, em consonância à justificativa contida na **fl. 13, mov. 11**. Espera-se que essa ação venha produzir um impacto positivo direto na qualidade de vida da comunidade local. É importante ressaltar que a concretização dessa medida não se restringe a um simples ato administrativo; trata-se, na verdade, de um passo estratégico que promoverá e contribuirá substancialmente para o fortalecimento da oferta de serviços municipais à comunidade local.

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

Em comparação com outras formas de alienação, a doação apresenta vantagens significativas. Em relação ao leilão, permite que o bem continue sendo utilizado em atividades de interesse social, sem gerar despesas adicionais para o Estado, agregando valor e contribuindo para a manutenção de serviços de interesse coletivo. E, em relação à permuta, percebe-se que o Município está solicitando apoio do Estado, dessa forma a exigência de compatibilidade para troca não se mostra razoável.

Salientamos, ainda, que a escolha pela alienação por meio de doação está embasada na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009.

Cabe esclarecer que compete à Administração Municipal, no exercício de suas atribuições, a missão de implementar políticas públicas que garantam, de maneira plena e igualitária, os direitos sociais de seus cidadãos. Dessa forma, considerando a petição inicial realizada pelo Senhor Prefeito do Município de **Almirante Tamandaré - PR**, evidenciando que os veículos serão destinados exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme preceituado pela legislação vigente, entende-se justificado o interesse público.

(assinado eletronicamente)

Chefe da DGV/DETO

(assinado eletronicamente)

Chefe de Departamento - DETO/DPDT



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.010.909-XX) em 10/09/2025 08:10 Local: SEAP/DETO/DGV,
[REDACTED] (XXX.774.459-XX) em 10/09/2025 13:33 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 09/09/2025 16:36.

[REDACTED]
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº: 451/2025

Protocolo nº: [REDACTED]

Interessado: Município de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná

Data: 10/09/2025

Parecer de análise para Doação dos veículos automotores de propriedade do Governo do Estado do Paraná a Município do Paraná.

Da solicitação Inicial

A presente manifestação refere-se à solicitação de doação dos veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número [REDACTED], visando atender às necessidades do Município de Almirante Tamandaré.

Da fundamentação legal

1. Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná

2. Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que trata da doação de bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, para fins de interesse social; e

3. Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº: 451/2025

Protocolo nº: [REDACTED]

Interessado: Município de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná

Data: 10/09/2025

Da análise

1. Solicitação e justificativa (art. 3º, I, ‘a’ do Decreto nº 4.336/2009).

O Município apresentou solicitação formal justificando a necessidade dos veículos, abaixo indicado, nos termos do documento às fls. 02, mov. 02:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
[REDACTED]	GM/CORSA SUPER	2002	[REDACTED]	[REDACTED]
	VW/GOL 1.0	2004	[REDACTED]	[REDACTED]

2. Termo de inservibilidade ou desnecessidade (art. 3º, I, ‘b’ do Decreto nº 4.336/2009).

Os veículos em pauta foram considerados inservíveis/desnecessários para as atividades do doador, nos termos do documento às fls. 33/34, mov. 26.

Da conclusão

Inicialmente é necessário destacar que a presente manifestação se restringe às informações disponíveis no protocolado e, no tocante à atuação dos órgãos/entidades, é opinativa, de modo que não convalida seus atos. Observa-se que cabe aos envolvidos o cumprimento da legislação vigente, devendo ser diligente na execução dos atos administrativos.

Com base nas informações elencadas este departamento **não vê óbices** à doação do veículo indicado no presente protocolado. A doação está prevista na legislação em vigor, e considerando o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/2009, o presente protocolo deve seguir para **deliberação** do Secretário de Estado ou do Dirigente da Unidade **a que o bem estiver patronizado**.

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº: 451/2025

Protocolo nº: [REDACTED]

Interessado: Município de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná

Data: 10/09/2025

Destacamos que o **órgão doador** tem a responsabilidade de **cumprir** as regulamentações em vigor e seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução PGE nº 254, de 05 de novembro de 2024 e seus anexos. O que inclui a devida instrução documental, cumprimento dos itens do Contrato / Termo de doação e a implementação das medidas necessárias ao processo de doação em conformidade com a legislação vigente.

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

**Divisão de Documentação de Veículos –
DDV/DETO**

**Chefe da Divisão de Documentação de
Veículos – DDV/DETO**

Assinado eletronicamente

**Chefe do Departamento de Soluções para Gestão
do Transporte Oficial – SEAP/DETO**

De acordo. Encaminhe-se à SEAP/GS para autorização, após retorna-se para demais providências

Assinado eletronicamente

Diretor de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT/SEAP



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.414.809-XX) em 10/09/2025 14:53 Local: SEAP/DETO/DDV, [REDACTED]
(XXX.774.459-XX) em 10/09/2025 15:29 Local: SEAP/DETO/DDV, [REDACTED] (XXX.482.589-XX) em 10/09/2025 17:15 Local:
SEAP/DETO/DDV, [REDACTED] (XXX.633.955-XX) em 10/09/2025 17:41 Local: SEAP/DPDT.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 10/09/2025 14:53.

[REDACTED] Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1471/2025

Protocolo nº: [REDACTED]

Interessado: Município de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná

Data: 10/09/2025

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação dos veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número [REDACTED] visando atender às necessidades do Município de Almirante Tamandaré.

2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
[REDACTED]	GM/CORSA SUPER	2002	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	VW/GOL 1.0	2004	[REDACTED]	[REDACTED]

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 451/2025 – DETO (fls. 39/41), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 33/34);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art.1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

(assinado digitalmente)

[REDACTED]
Secretário de Estado da Administração e da Previdência



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.011.069-XX) em 12/09/2025 16:02 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 11/09/2025 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



RESOLUÇÃO SEAP Nº 10.401/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e considerando a necessidade de constituir a Comissão Técnica de Avaliação, referente a licitação específica para contratação de empresa especializada em consultoria para estudo visando a organização e racionalização dos imóveis administrativos públicos de domínio do poder executivo do Estado do Paraná com foco na contribuição com os objetivos de desenvolvimento sustentável - Acordo de Empréstimo nº 9378 -BR - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos estão contemplados no orçamento da SEPL, observando o contido no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento nas operações de aquisições de Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria, Quarta Edição, novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Técnica de Avaliação, responsável por analisar, avaliar e julgar os documentos que compõem as propostas de manifestação de interesse e propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, referido nesta Resolução, bem como elaborar relatórios, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente.

- a) Felipe Carvalho Guilhermette, RG nº 14.xxx.729-x/PR
- b) Jéssica Di Paula Souza de Oliveira, RG nº 12.xxx.658-x/PR
- c) Altair Freire, RG nº 4.xxx.985-x SSP/PR
- d) Heloisa Meyer Toledo, RG nº 10.xxx.750-x/PR
- e) Shirley Cristina Kozlowski Simonsen, RG nº 5.xxx.341-x/PR
- f) Karollyne de Abreu Ternoski, RG nº 8.xxx.103-x/PR
- g) Gabriel Ferreira Gomes, RG 13.xxx.359-x/PR
- h) Taiane Regina Hoepers, RG 14.xxx.970-x/PR

Art. 2º - Ficam designados como presidente e vice-presidente da Comissão Técnica de Avaliação, respectivamente, os servidores Felipe Carvalho Guilhermette e Shirley Cristina Kozlowski Simonsen.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
123501/2025

RESOLUÇÃO SEAP Nº 10.414 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, art. 4º, Lei nº 20.656/2021, arts. 116 e 124, e considerando o contigo no protocolo nº 24.575.420-5,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, o procedimento de Sindicância para apuração de indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no âmbito do serviço público.

Art. 2º Designar, Keith de Carvalho Adas, matrícula 538253, Mariane Peters Pigatto, matrícula 796072 e Nayane Rocha Pinto, matrícula 1075006, para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
123078/2025

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1471/2025

Protocolo nº: 24.465.976-4

Interessado: Município de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de Veículo Inserível/Desnecessário

Data: 10/09/2025

1. O presente expediente trata da solicitação formal do Município de Almi-

rante Tamandaré que pleiteia doação dos veículos, atualmente vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AKI9283	GM/CORSA SUPER	2002	785486593	100001473456
ALO3796	VW/GOL 1.0	2004	822303370	100001907839

3. Considerando:

- Parecer nº 451/2025 – DETO, mov. 29, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – SEAP/DETO/DDV, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à doação do(s) veículo(s) indicado(s);
- Declaração de Inseribilidade/Desnecessidade de veículo, mov. 26.

Assim, **RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem acima referido.

Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
123333/2025

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 059/2025 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto nº 10.843, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar na fiscalização do contrato nº 004/2025, junto à **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.555.382/0001-33, para fornecimento de licença corporativa Corp Plus para uso de plataforma de cursos *online* Alura, conforme documentos acostados no protocolo sob nº 24.398.572-2.

- a) **GESTOR DO CONTRATO**, Cristina Sayuri Shikasho - RG nº 7.XXX.XXX-6.
- b) **FISCAL DO CONTRATO**, Jackson Lopes Rocha da Silva – RG nº 10.XXX.XXX-8.

Art. 2º Fica designado como fiscal do contrato servidor de cargo comissionado, tendo em vista que o contrato exige um profissional com expertise diferenciada sobre o objeto contratado e no quadro funcional permanente não há servidor com tal qualificação exigida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

123559/2025





GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

Fornecedor (NOVO)

Fase Interna

Fase Externa

Compras-PR

Cont

Quinta, 18 de Setembro de 2025 - 09:52:39

Incluir Solicitação de Compras/ Lição

Nº da Solicitação:

* Órgão GMS:

Descrição do Setor:

Data da Solicitação:

18/09/2025 09:54

Usuário:

Data Protocolo:

18/09/2025

Protocolo:

* Critério de Preço:

Menor Valor

* Tipo da Solicitação:

Dispensa

* Compra decorrente do covid-19:

Sim Não

* Tipo Operação:

Despesa Receita/Não gera despesa

* Material/Serviço:

Material Serviço Material/Serviço

* Tipo de Dispensa:

Doação de bens móveis para fins e usos de interesse social (Estatal)

Na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social

* Objeto Dispensa:

Doação de veículo ao município de Alto Piquiri, nos termos do Art. 76 c do Decreto Estadual nr [REDACTED] - placa [REDACTED], modelo GM Corsa [REDACTED], patrimônio [REDACTED] e placa [REDACTED], VW Gol 1.0 [REDACTED], patrimônio [REDACTED]

* Classificação do Objeto da Solicitação:

Alienação de Bens

* Regime de Execução da Solicitação:

Alienação de Bens Móveis

* Natureza da Solicitação:

Dispensa - Outros Dispositivos Legais

* Tipo de Instrumento Contratual:

Contrato

* Tipo de Objeto Contratual:

Doação

* Data de Autorização:

10/09/2025

* Permite Subcontratação?

Não Sim



* Comissão participou da elaboração do ato convocatório?

Não Sim

* Tipo de Benefício Microempresa:

Não se aplica

Publicação

* Tipo de Veículo de Publicação:

Diário Oficial do Estado

Nº do Veículo de Publicação:

11987

Endereço Eletrônico:

[REDACTED]

Data da Publicação:

16/09/2025

Adicionar Publicação

Veículo de Publicação	Nº do Veículo de Publicação	Endereço Eletrônico	Data de Publicação	Excluir
Diário Oficial do Estado	[REDACTED]	[REDACTED]	16/09/2025	

Agente Responsável Autorizador

* CPF do Responsável:

[REDACTED]

* Nome:

[REDACTED]

* CEP:

80530140



* Logradouro:

Rua Jacy Loureiro de Campos

* N.º:

s/nr

Complemento: Palácio das A

* Bairro:

Centro Cívico

* UF:

PR

* Município:

Curitiba



Gravar

Selecionar Itens

Voltar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Outros Dados

Observações:

[REDACTED]

Confirmar

Salvar como Rascunho

Voltar

Excluir Solicitação

Quinta, 18 de Setembro de 2025 - 09:52:39

- (Versão: p_v1_0_4_67 (8080)) topo ↑

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Despacho nº: 846/2025

Protocolo nº: [REDACTED]

Interessado: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Assunto: Doação de Veículo

Data: 18/09/2025

À SEAP/GS

Considerando a Autorização para Doação dos veículos conforme despacho às fls. 42, mov. 30, encaminhamos o Termo de Doação para assinatura do Senhor Secretário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente
[REDACTED]

Divisão de Documentação de Veículos – DETO/DDV

Assinado eletronicamente
[REDACTED]

Chefe da Divisão de Documentação de Veículos – DETO/DDV

Ciente e de acordo.

Assinado eletronicamente
[REDACTED]

**Chefe do Departamento de Soluções para Gestão
do Transporte Oficial – DETO**



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.414.809-XX) em 18/09/2025 10:54 Local: SEAP/DETO/DDV,
[REDACTED] (XXX.482.589-XX) em 18/09/2025 11:07 Local: SEAP/DETO/DDV, [REDACTED] (XXX.774.459-XX) em 18/09/2025 11:19 Local:
SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 18/09/2025 10:54.

[REDACTED]
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Data:	18/09/2025
Número:	[REDACTED]
Protocolo:	[REDACTED]

DOADOR

Órgão/Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
CNPJ:	[REDACTED]
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos s/n Palácio das Araucárias
Município:	Curitiba
Representante Legal:	[REDACTED]

DONATÁRIO

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
CNPJ:	[REDACTED]
Endereço	Avenida Emílio Johnson 360
Município:	Almirante Tamandaré
Representante Legal:	[REDACTED]

Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSOR)	[REDACTED]
Responsável pela validação deste processo	[REDACTED]

OBSERVAÇÃO

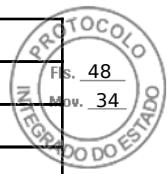
Observações:	Para atender as necessidades do Município
--------------	---

As instituições acima qualificadas ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea "a" c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº 4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

Placa	[REDACTED]
Descrição do Item	GM/CORSA SUPER - [REDACTED]
Placa	[REDACTED]
Marca / Modelo	GM/CORSA SUPER
Ano / Modelo	2002 / 2002
Cor	BRANCA
Número do Renavam	[REDACTED]
Número do Chassi	[REDACTED]
Combustível	GASOLINA
Estado de Conservação	Regular
Valor Líquido	R\$ 14.515,61



Pis. 48
Mov. 34

Plaqueta	[REDACTED]
Descrição do Item	GM/CORSA SUPER - [REDACTED]
Placa	[REDACTED]
Marca / Modelo	GM/CORSA SUPER
Ano / Modelo	2002 / 2002
Cor	BRANCA
Número do Renavam	[REDACTED]
Número do Chassi	[REDACTED]
Combustível	GASOLINA
Estado de Conservação	Regular
Valor Líquido	R\$ 14.515,61
Plaqueta	[REDACTED]
Descrição do Item	GM/CORSA SUPER - [REDACTED]
Placa	[REDACTED]
Marca / Modelo	GM/CORSA SUPER
Ano / Modelo	2002 / 2002
Cor	BRANCA
Número do Renavam	[REDACTED]
Número do Chassi	[REDACTED]
Combustível	GASOLINA
Estado de Conservação	Regular
Valor Líquido	R\$ 14.515,61
Plaqueta	[REDACTED]
Descrição do Item	GM/CORSA SUPER - [REDACTED]
Placa	[REDACTED]
Marca / Modelo	GM/CORSA SUPER
Ano / Modelo	2002 / 2002
Cor	BRANCA
Número do Renavam	[REDACTED]
Número do Chassi	[REDACTED]
Combustível	GASOLINA
Estado de Conservação	Regular
Valor Líquido	R\$ 14.515,61
Plaqueta	[REDACTED]
Descrição do Item	VW/GOL 1.0 - [REDACTED]
Placa	[REDACTED]
Marca / Modelo	VW/GOL 1.0
Ano / Modelo	2004 / 2004
Cor	BRANCA
Número do Renavam	[REDACTED]
Número do Chassi	[REDACTED]
Combustível	GASOLINA
Estado de Conservação	Regular
Valor Líquido	R\$ 13.825,03



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O DONATÁRIO se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O DONATÁRIO se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1 O DONATÁRIO deverá comunicar o DOADOR da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O DOADOR é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o DONATÁRIO não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro).

4.2 Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo DOADOR, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1 Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o DOADOR deverá efetuar o Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade), na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O DOADOR, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) placa(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1 Quando DOADOR e DONATÁRIO possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o DOADOR providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2 Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do DONATÁRIO não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O DONATÁRIO se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

_____ [REDACTED]
DOADOR

_____ [REDACTED]
DONATÁRIO

_____ [REDACTED]
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:



ePROTOCOLO



Documento: [REDACTED]

Assinatura Qualificada realizada por: [REDACTED] em 23/09/2025 10:51.

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.011.069-XX) em 19/09/2025 15:58 Local: SEAP/GS,
[REDACTED] (XXX.677.569-XX) em 22/09/2025 16:20 Local: SEAP/NAS.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 18/09/2025 13:34.

[REDACTED] Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[REDACTED] com o código:
[REDACTED]

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS**

Protocolo: [REDACTED]

Assunto: PEDIDO DE DOAÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA AMPLIAR A FROTA MUNICIPAL

Interessado: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Data: 23/09/2025 13:44

DESPACHO

À DGV/DETO

Trata o presente protocolado de solicitação de doação de veículo de propriedade do Secretaria de Administração e da Previdência - SEAP, para a Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré.

Considerando o andamento do processo de doação, encaminha-se o presente à Divisão de Gestão de Veículos para as demais providências cabíveis.

(Assinado eletronicamente)

[REDACTED]
Divisão de Documentação de Veículos – DETO/DDV

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Gestão de Veículos – DGV

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O MUNICÍPIO de ALMIRANTE TAMANDARÉ, inscrito no CNPJ/MF nº [REDACTED] [REDACTED], neste ato representado pelo Senhor Prefeito [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], declara ter recebido, nesta data, do [REDACTED], Chefe da Divisão de Gestão de Veículos – DGV, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], lotado no Departamento de Transporte Oficial – DETO/SEAP, os bens abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Sexta do Termo de Doação de Veículos nº [REDACTED] de 2025.

ORD	DESCRÍÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	PATRIMÔNIO	VALOR
1	GM/CORSA SUPER	[REDACTED]	2002	[REDACTED]	R\$ 14.497,81
2	VW/GOL 1.0	[REDACTED]	2004	[REDACTED]	R\$ 13.806,85

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
[REDACTED]

Chefe da DGV/DETO

(assinado eletronicamente)
[REDACTED]

Prefeito de Almirante Tamandaré - PR



ePROTÓCOLO

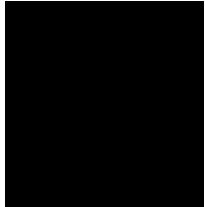


Documento: [REDACTED]

Assinatura Qualificada realizada por: [REDACTED] em 25/09/2025 09:50.

Assinatura Avançada realizada por: [REDACTED] (XXX.010.909-XX) em 24/09/2025 16:56 Local: SEAP/DETO/DGV.

Inserido ao protocolo [REDACTED] por: [REDACTED] em: 24/09/2025 14:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[REDACTED] com o código:
[REDACTED]



24.707.767-7	JOÃO MARIA CARRIEL	UEPG
24.707.990-4	JANETE COSTA FREITAS	UEPG

Curitiba, 03 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10652

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, a VANILDA GOMES PINHEIRO, RG. 3.XXX.830-X, LF 01, SEED, o Abono de Permanência a partir da data de direito, em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 3256/2025 – DSF.
Protocolo nº 24.674.342-8

Curitiba, 03 de outubro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

136081/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 10610/2025

Retifica Progressão por Antiguidade concedida à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, por força de decisão judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº. 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo nº 24.725.038-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP nº 1238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445, de 06 de maio de 2015, que concedeu Progressão por Antiguidade à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do artigo 9º da Lei nº. 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF.	CL	REF.	
SETR	AGE	ANA ROSA VICENTE	4.XXX.805-X	1	I	08	I	09	01/11/2014

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

Luzão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

136577/2025

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Donatário:	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Descrição do Bem:	GM/CORSA SUPER
Placa:	AKI9283
Chassi:	9BGSD19N02B160920
Renavam:	785486593
Ano:	2002/2002
Cor:	BRANCA
Termo de Doação:	2951002
Data do Termo	19/09/2025
Eprotocolo	24.465.976-4
Dispensa de Licitação:	37905 /2025

Placa:	ALO3796
Chassi:	9BWCA05XX4T088677
Renavam:	822303370
Ano:	2004/2004
Cor:	BRANCA
Termo de Doação:	2951002
Data do Termo	19/09/2025
Eprotocolo	24.465.976-4
Dispensa de Licitação:	37905 /2025

136971/2025

DESPACHO: 1602/2025

Protocolo nº: 24.023.808-0

Interessado: SEAP

Assunto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR

Data: 06/10/2025

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Donatário:	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Descrição do Bem:	VW/GOL 1.0